

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2011

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 INTRODUÇÃO

Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, e suas alterações.

2 DO OBJETO

Aquisição de materiais de construção para execução de um pontilhão a ser construído na Rua da Cerâmica, Bairro Esperança, neste Município, conforme especificações do anexo II, que integra o edital de Pregão Presencial 027/2011.

3 DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de materiais de construção se faz necessária para execução de um pontilhão, possibilitando aos moradores do Bairro Esperança melhores condições de acesso e mais infra-estrutura ao local, tendo em vista, ainda, a realização de encascalhamento e a construção de unidades habitacionais que serão feitas no local.

4 DO VALOR DE REFERÊNCIA

O valor de referência dos produtos foi fornecido pela Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo – Departamento de Engenharia, com base nos preços praticados no mercado varejista da região do Município de Três de Maio – RS, conforme média de preços que integra o processo administrativo nº 2.130/2011, referente a este pregão. Os produtos que deverão ser adquiridos, e respectivas quantidades, foram estabelecidos de acordo com o Pedido Interno elaborado pela Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, que também se encontra anexo ao supracitado processo licitatório.

5 DA DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS

5.1 A Contratada responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

5.2 A Contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade de acordo com a planilha constante do Edital de Pregão Presencial 027/2011 (Anexo II). Os produtos deverão ser entregues e depositados no local da obra, no seguinte endereço: Rua da Cerâmica, Bairro Esperança, neste Município.

5.2.2 É de responsabilidade da contratada a entrega do objeto no endereço indicado.

5.3 Após a assinatura do Contrato, a Contratada fornecerá os produtos ora licitados de acordo com as Requisições de Entrega de Mercadorias.

5.3.1 Na Requisição de Entrega de Mercadorias constarão os itens solicitados e a quantidade, devendo o licitante contratado deixar os produtos solicitados à disposição do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.4 O Município poderá, no interesse público, adquirir quantidades inferiores às licitadas.

6 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a aquisição dos produtos definidos no item 2, será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO (PRESENCIAL), a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei nº 10520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 103/2007, e, subsidiariamente da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações. O objeto está classificado na categoria “Bens Comuns”, conforme Anexo II do Decreto nº 3.555/2000 e suas alterações, e conforme Decreto Municipal 103/2005.

7 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço por item do objeto a ser licitado.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS, em até 10 (dias) dias úteis após a entrega do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional, em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

9 DAS ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações, até a Data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, notadamente no que se refere à quantidade, dados para a apresentação de proposta de preço, bem como para se adequar às condições estabelecidas pela legislação de regência.

Três de Maio, RS, 26 de maio de 2011.

Olívio José Casali
Prefeito Municipal